Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei nº 3.315, de 14 de Novembro de 2001

"Suplementa dotação de orçamento vigente e concede subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Piedade" .

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$50.000,00 (Cinqüenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2 - Executivo
2.5 - Diretoria de Saúde
2.5.1 - Diretoria

141.0 3231 103010075.2.012 Santa Casa de Misericórdia	R$	50.000,00
TOTAL	R$	50.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

2 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete e Dependências
2.1.1 - Gabinete do Prefeito

20.4 4120 041220007.2.003 equipamento e material permanente	R$	1.580,00
2.1.1 - Diretoria de Gabinete e Comunicações		
26.2 4120 041220007.2.003 equipamento e material permanente	R$	990,00
2.1.7 - Detracopi		
59.2 4120 041240091.2.003 equipamento e material permanente	R$	640,00
2.110 - Fundo de Assistência ao Menor e Adolescente		
82.2 4120 082430081.2.003 equipamento e material permanente	R$	990,00
2.2 - Diretoria Financeira		
2.2.1 - Diretoria		
108.3 4120 041230008.2.003 equipamento e material permanente	R$	4.900,00
2.5 - Diretoria de Saúde		
2.5.1 - Diretoria		
142.3 4120 103010075.2.012 equipamento e material permanente	R$	10.800,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

143.6 4120 103040075.2.012 equipamento e material permanente	R$	970,00
144.9 4120 103050075.2.012 equipamento e material permanente	R$	990,00
145.2 4120 103040075.2.012 vigilância sanitária	R$	990,00
146.5 4120 103050075.2.012vigilância epidemiológica	R$	15.000,00
2. Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos		
2.6.1 - Diretoria		
162.7 3132 047520060.2.013outros serviços e encargos	R$	9.990,00
2.7 - Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente		
2.7.1 - Diretoria		
197.3 4120 046010014.2.014 equipamento e material permanente	R$	780,00
198.6 4120 046010014.2.014 equipamento e material permanente	R$	390,00
199.9 4120 046010014.2.014 equipamento e material permanente	R$	990,00
TOTAL	R$	50.000,00

Artigo 3° - A subvenção , na ordem de R$50.000,00 será repassada em uma única parcela .

Artigo 4° - A Santa Casa de Misericórdia de Piedade compromete-se a prestar contas da subvenção recebida , na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias , conforme art.10 , inciso I e II .

Artigo 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por dotações próprias.

Artigo 6° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 14 de novembro de 2001

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
30 de Novembro de 2001
Página, nº 6D

Lei nº 3.315, de 14 de novembro de 2001
"Suplementa dotação do orçamento vigente e concede subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Piedade"

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

2 – Executivo
2.5 – Diretoria de Saúde
2.5.1 – Diretoria
141.0 3231 103010075.2.012 Santa Casa de Misericórdia R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com as suplementações do artigo 1°, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentarias:

2 – Poder Executivo
2.1 – Gabinete e Dependências
2.1.1 – Gabinete do Prefeito
20.4 4120 041220007.2.003 equipamento e material permanente
R$ 1.580,00
2.1.1 – Diretoria de Gabinete e Comunicações
26.2 4120 041220007.2.003 equipamento e material permanente R$ 990,00
2.1.7 – Detracopi
59.2 4120 041240091.2.003 equipamento e material permanente R$ 640,00
2.110 – Fundo de Assistência ao Menor e Adolescente
82.2 4120 082430081.2.003 equipamento e material permanente R$ 990,00
2.2 – Diretoria Financeira
2.2.1 – Diretoria
108.3 4120 041230008.2.003 equipamento e material permanente
R$ 4.900,00
2.5 – Diretoria de Saúde
2.5.1 – Diretoria
142.3 4120 103010075.2.012 equipamento e material permanente
R$ 10.800,00
143.6 4120 103040075.2.012 equipamento e material permanente
R$ 970,00
144.9 4120 103050075.2.012 equipamento e material permanente
R$ 990,00
145.2 4120 103040075.2.012 vigilância sanitária R$ 990,00
146.5 4120 103030075.2.012 vigilância epidemiológica R$ 15.000,00
2. Diretoria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos
2.6.1 – Diretoria
162.7 3132 047520060.2.013 outros serviços e encargos R$ 9.990,00
2.7 – Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
2.7.1 – Diretoria
197.3 4120 046010014.2.014 equipamento e material permanente
R$ 780,00
198.6 4120 046010014.2.014 equipamento e material permanente
R$ 390,00
199.9 4120 046010014.2.014 equipamento e material permanente
R$ 990,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Artigo 3° - A subvenção, na ordem de R$